



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/009/2026

Ref. Processo SIS Digital nº 0208.0000507/2025

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr. Dr. Subprocurador-Geral de Justiça,

Em atenção ao r. despacho, encaminhado em 28 de janeiro de 2026, referente ao procedimento em epígrafe, a Câmara Municipal de Bebedouro, por meio de sua Presidência, vem, respeitosamente, prestar as seguintes informações:

O ato normativo em questão observou o devido processo legislativo, em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município. Outrossim, o projeto foi regularmente submetido à apreciação das Comissões Permanentes competentes, que emitiram pareceres favoráveis à sua tramitação, tendo sido aprovado em sessão plenária ordinária, sancionado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado em órgão oficial. Assim, não se identifica vício de constitucionalidade ou de competência legislativa.

No tocante a eventuais medidas administrativas ou legislativas, esta Casa de Leis esclarece que, por ora, não há providências a serem adotadas, permanecendo íntegra a disciplina estabelecida pela Lei Municipal. Ademais, cumpre ressaltar que compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de projeto de lei que disponha sobre a criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta, bem como a fixação da respectiva remuneração; e a criação de secretarias, departamentos, suas estruturações, assim como dos órgãos da administração pública, nos termos do art. 58, I e II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro.

Portanto, a Lei Complementar nº 178, de 18 de junho de 2025, do Município de Bebedouro, que altera, revoga e inclui os dispositivos que menciona na Lei Complementar nº 145, de 11 de maio de 2022, que dispõe sobre a organização administrativa e

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessárias, procede a uma nova organização e dá outras providências, encontra-se em plena vigência, sem alterações legislativas posteriores que a tenha modificado ou revogado, tampouco decisão judicial que tenha afastado sua eficácia.

Em cumprimento ao item 4 do despacho, seguem anexos: a cópia integral de seu processo legislativo, a ata da sessão plenária na qual o respectivo projeto de lei complementar foi aprovado, bem como o texto atualizado da Lei Complementar n.º 145/2022 e da Lei Complementar n.º 178/2025. Estes documentos permitem a completa aferição da validade formal e material da norma.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Excelentíssimo Senhor Doutor
ALEXANDRE ALBERTO DE AZEVEDO MAGALHAES JUNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP

Deus Seja Louvado
Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=XB3ERFTU90UM656E>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XB3E-RFTU-90UM-656E

